



CASA ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIA DE PORTO ALEGRE - CEUPA

Resultado Parcial Da Seleção De Novos Moradores Da CEUPA Do Semestre 2019/2

A Comissão Permanente de Assuntos Internos (CPAI) torna público, por meio deste edital, o resultado parcial do processo de seleção de novos moradores da CEUPA do segundo semestre de 2019.

Candidatos Aprovados no Processo de Seleção de Novos Moradores da CEUPA do Semestre 2019/2 e Suas Respectivas Casa de Destino, com a devida listagem dos documentos faltantes, caso existam.

- Leônidas Vidal de Freitas - **Casa de Destino: III**;
- Carlos Junior Jordão O'Neil - **Casa de Destino: I** - o candidato deve entregar à CPAI seu comprovante de residência do grupo familiar;
- Raquel Dias Wazlawosky - **Casa de Destino: I**;
- Jean Ceresa - **Casa de Destino: III** - O candidato deve entregar à CPAI seu atestado de integralização do curso;
- Juliana Cardoso Reis - **Casa de Destino: III**;
- Tanara Ribeiro de Souza - **Casa de Destino: II** - A candidata deve entregar à CPAI seu comprovante de residência do grupo familiar, histórico escolar contendo disciplinas cursadas e taxa de integralização e aproveitamento, carta de apresentação, comprovantes de renda (últimos três meses), ficha de inscrição e todos os documentos do grupo familiar.
- Fabiele Costa da Silva - **Casa de Destino: II**;
- Vicente Padilha Estrela de Amorim - **Casa de Destino: II** - O candidato deve entregar à CPAI seu atestado de integralização do curso;



CASA ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIA DE PORTO ALEGRE - CEUPA

- Ivo Liçaraça Junior - **Casa de Destino: I**;
- Geovane Ribeiro - **Casa de Destino: III**;
- Natália Cristina Averbuch - **Casa de Destino: II** - A candidata deve entregar à CPAI a cópia da Carteira de Identidade e do CPF das testemunhas apresentadas na declaração de Trabalho Autônomo (Gilmar dos Santos e Maria de Lourdes);
- Camila Silva Faria - **Casa de Destino: II**;
- Juliana Coin Raimundo - **Casa de Destino: II**- A candidata deve entregar à CPAI seu atestado de integralização do curso;
- Maurício Alves Vieira - **Casa de Destino: II**.

Candidatos não Aprovados no Processo de Seleção de Novos Moradores da CEUPA do Semestre 2019/2:

- Eduarda da Silva Garcia - O Estatuto da CEUPA, no art. 51, IV, §1º veda a entrada de candidatos com família (pai e mãe) residentes em Porto Alegre. Ademais, a candidata precisa entregar seu Alvará de Folha corrida e Certidão de Antecedentes em conjunto com a ficha de inscrição;
- Marcia Eduarda de Souza Pereira - O Estatuto da CEUPA, no art. 51, IV, §1º veda a entrada de candidatos com família (pai e mãe) residentes em Porto Alegre. Ademais, a candidata deve entregar à CPAI cópia legível de sua Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento da Irmã e Comprovante de residência do grupo familiar.
- Leonardo dos Santos Rodrigues da Rosa - O candidato não compareceu à primeira fase do processo seletivo, violando a disposição do item 3.2 do documento “critérios objetivos e subjetivos da seleção 2019/2”.



CASA ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIA DE PORTO ALEGRE - CEUPA

- Jaime Generi Fernandes Martins - o candidato não entregou seus documentos dentro do período estipulado no item “2” do edital de seleção, ademais, deve apresentar seu comprovante de residência atualizado.
-

- 1. Será permitido o ingresso dos candidatos à sua respectiva casa apenas após o aval da CPAI, confirmando o recebimento de todos os documentos faltantes apontados no presente edital.**
- 2. O prazo de entrega da documentação complementar para os candidatos com documentação faltante se estenderá até o dia 25 de setembro de 2019, ressaltando-se que a entrega deve ser efetuada no e-mail institucional da CPAI - cpai.ceupa@gmail.com.**
- 3. Os pedidos de recurso devem ser encaminhados por e-mail para à CPAI (cpai.ceupa@gmail.com) e presidência (ceupapresidencia@gmail.com) em até 5 dias contados a partir da data da divulgação do presente edital, de acordo com o art. 56 do Regimento Interno da CEUPA. No recurso o candidato deve justificar os motivos pelos quais crê injusto seu indeferimento no presente processo seletivo. Após o recebimento do recurso a CPAI decidirá se revogará o parecer de indeferimento do candidato ou candidata no processo seletivo e decidirá pela sua admissão, ou não, no quadro regular de moradores. Ressalta-se que em suas decisões a CPAI deve obedecer às disposições regimentais e estatutárias da CEUPA, bem como à normativa constante no edital de seleção, não possuindo legitimidade para emitir pareceres e decisões conflitantes com os seus próprios diplomas normativos, restando poder discricionário apenas em relação aos casos omissos, os quais serão avaliados à luz do caráter assistencial de nossa instituição, nos termos dos arts. 53 e 56 do Regimento Interno da CEUPA.**
- 4. Os candidatos contemplados com vaga na instituição devem ocupá-la em até sete dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, conforme o art. 54 do Regimento Interno da CEUPA, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do mesmo Artigo, ressalvando-se o caso de existir documentação faltante, caso no qual deve se observar as disposições dos itens “1” e “2” deste edital. O contato pode ser feito peos**



CASA ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIA DE PORTO ALEGRE - CEUPA
seguintes e-mails: Casa III: ceupacasa03@gmail.com; Casa I: ceupacasa1@gmail.com
casa II: ceupa.casa2@gmail.com

5. É obrigatória a presença dos candidatos contemplados com a moradia estudantil pelo presente edital na aula inaugural (será determinada uma data posteriormente), nos termos do art. 67 do Regimento Interno da CEUPA;
6. Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhadas ao e-mail da CPAI: cpai.ceupa@gmail.com.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2019.

Giorgio Bruno de Lucca
Coordenador da Cpai 2019.